COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 7263/2021
Data: 10/12/2021 Horário: 14:39
LEG -

EMENDA SUBSTITUTIVA DE EMENDA MODIFICATIVA N. 201

EMENTA: **SUBSTITUI, COM NOVA REDAÇÃO, A EMENDA MODIFICATIVA N. 192,** QUE ALTERA O PROJETO DE LEI N. 222/2021, O QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, vem apresentar:

Em conformidade com o artigo 143, §§ 2º e 5º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto e artigo 215 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, submetemos à apreciação do Plenário desta Casa a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei 222/2021 (ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.) **passa a vigorar com a seguinte redação:**

".....

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **RS 3.162.845.360,00** (três bilhões, cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) da Administração Direta e o valor de **RS 563.801.692,00**

(quinhentos e sessenta e três milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e noventa e dois reais) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R$ 2.822.076.530,00** (dois bilhões, oitocentos e vinte dois milhões, setenta e seis reais, quinhentos e trinta reais) da Administração Direta; **R$ 72.211.830,00** (setenta e dois milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e trinta reais), referente à Câmara Municipal e o valor de **R$ 331.768.830,00** (trezentos e trinta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), de transferências da Administração Indireta (com Legislativo).

Art. 2º. O art. 2º do Projeto de Lei 222/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 3.162.845.360,00

1 - RECEITAS DE CORRENTES R$ 2.861.939.863,00

Receita Tributarias	R$ 1.212.383.110,00
Receitas de Serviços	R$ 293.055.000,00
Outras Receitas	R$ 70.946.000,00
Transferências Correntes	R$ 1.285.555.753,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 300.905.497,00

Operações de Créditos	R$ 233.658.000,00
Alienação de Bens	R$ 50.235.000,00
Transferências de Capital	R$ 15.706.797,00
Outras Receitas de Capital	R$ 1.305.700,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RECEITAS PRÓPRIAS R$ 563.801.692,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 3.726.647.052,00

Art. 3º - O art. 3º do Projeto de Lei 222/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 2.822.076.530,00

1 – PODER LEGISLATIVO **R$ 72.211.830,00**

2 - PODER EXECUTIVO **R$ 2.822.076.530,00**

02 - Gabinete do Prefeito	8.826.526,29
02.11 - Fundo Social da Solidariedade	2.113.079,00
02.14 - Procuradoria Geral do Município	19.292.000,00
02.15 - Controladoria Geral do Município	3.883.200,00
05 - Secretaria Municipal da Fazenda	74.400.000,00
06 - Secretaria Municipal da Administração	24.575.000,00
07 - Secretaria Municipal da Educação	661.774.003,00
09 - Secretaria Municipal da Saúde	727.400.397,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	78.817.118,00
11 - Secretaria Municipal da Infra Estrutura	129.574.000,00
12 - Secretaria Municipal dos Esportes	15.314.881,42
13 - Encargos Município	399.018.360,49
14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	147.722.659,44
15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	20.153.825,25
18 - Secretaria Municipal de Governo	5.980.700,00
19 - Secretaria Municipal de Casa Civil	16.048.550,00
20 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenv.	4.507.388,91
21 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17.302.041,20
22 - Secretaria Mun. de Planejamento e Desenv. Urb.	24.594.800,00
23 - Secretaria Municipal de Justiça	8.042.000,00
24 - Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto	422.736.000,00
Reserva de Contingencia	10.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras (com Legislativo)	R$ 331.768.830,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 3.153.845.360,00**

Art. 4º - Fica incluído no Projeto de Lei 222/2021 o art. 11-A com a seguinte redação:

"...

Art. 11.A – Ficam excluídos os seguintes anexos da Proposta Orçamentária:

I - Resolução nº 22/2021 – Departamento de Água de Esgoto de Ribeirão Preto- DAERP;
II - Anexo 1 – Demonstrativo Receita/Despesa – Categoria Econômica;
III - Anexo 2 – Resumo Geral da Receita – DAERP;
IV - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão – DAERP.

Parágrafo Único. Os programas e ações previstos no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Ribeirão Preto, vinculados à Unidade Orçamentária da autarquia municipal DAERP ficam automaticamente recepcionados pela Unidade Orçamentária da Secretaria de Água e Esgoto de

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

Ribeirão Preto a qual seguirá as mesmas Diretrizes Orçamentárias preconizadas pela Lei nº 14.583 de 21/07/2021(LDO).

....."

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

ANDRÉ RODINI
Vice-Presidente

DUDA HIGALGO
Membro

ZERBINATO
Membro

ELIZEU ROCHA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

JUSTIFICATIVA

Esta emenda decorre de "Mensagem" encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo deste Município a esta Casa, sobre Projeto Lei que estima a receita e fixa a despesa no Município de Ribeirão Preto para o "Exercício Financeiro 2022".

A "Mensagem Executiva", sem número na origem, foi recebida nesta Casa às 15:52 h do dia 09.12.2021 e objeto de protocolo sob n. 7245/2021.

Trata a referida "Mensagem" de manifestação do Sr. Prefeito Municipal para que ao tempo de aprovação do Projeto de Lei Orçamentária remetido a esta Casa, que estima receitas e despesas para o exercício financeiro de 2022, seja nele incluída "Emenda" pela Comissão de Orçamento de Finanças no sentido de que sejam transferidas da Unidade Orçamentária "DAERP", autarquia integrante da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, cuja extinção se encontra prevista para o findar deste ano de 2021, toda a estimativa de RECEITAS E DESPESAS para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, tendo como nova Unidade Orçamentária a recém criada SECRETATIRA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIR5ÃO PRETO – SAERP.

A alteração da redação a ser submetida ao Plenário, por intermédio desta Comissão de Finanças e Orçamento, na forma de Emenda Modificativa ao Projeto do Executivo, é juridicamente possível, posto que no momento da remessa da proposta orçamentária a esta Câmara, sustenta o Executivo, que ainda se encontravam pendentes questões jurídicas relevantes ao ponto de impedir a inclusão da nova Secretaria como unidade orçamentária integrante da Administração Direta.

Apenas para deixar registrado, o procedimento adotado tem amparo na lei Orgânica do Município, uma vez que deriva de "mensagem" do Próprio Executivo,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

conforme disciplina a Lei Orgânica local, em seu artigo 143, §§ 2º e 5º não apreciada por esta Comissão na primeira reunião

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

ANDRÉ RODINI
Vice-Presidente

DUDA HIGALGO
Membro

ZERBINATO
Membro

ELIZEU ROCHA
Membro